



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 145/2025

Indico ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, que, nos moldes do anteprojeto de lei em anexo, nos encaminhe projeto de lei que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Combate à Dependência Ocasional por Apostas Esportivas no Município de Bebedouro.

Justificativa

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o vício em jogos é uma doença chamada de ludopatia. E ainda segundo pesquisas recentes, as casas de aposta, mais conhecidas como “bets”, e os jogos de azar virtuais têm ganhado cada vez mais adeptos nos últimos anos. Pesquisa feita pelo Instituto Datafolha, em 2023, aponta que 15% dos brasileiros já realizaram algum tipo de aposta online. Um fator preocupante desses dados levantados é que a maioria das pessoas que apostaram é de jovens de 16 a 24 anos. Este cenário traz um alerta para especialistas da área da saúde, uma vez que esses jogos são de fácil acesso e podem levar à dependência. Segundo Rodrigo Machado, psiquiatra do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (PRO-AMITI), do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (IPq-HCFMUSP), todo e qualquer prazer vivenciado na vida – como comer, beber, fazer sexo ou realizar uma compra – estimula direta ou indiretamente o sistema de recompensa cerebral. Segundo o especialista, apostar é um desses comportamentos viciantes. “Esse é um comportamento altamente sedutor e recrutador de ativação desse sistema de recompensa cerebral e a exposição reiterada a esse comportamento vai modificando o funcionamento desse circuito em algumas pessoas que têm vulnerabilidade e essa modificação é o que determina a dependência”, acrescenta Machado. (fonte: reportagem Bets e jogos de azar: quando apostar pode se tornar um vício? De Gabriela Maraccini – CNN).

Desta forma, entendendo a gravidade que resulta dessa dependência, que retira a liberdade, a sua autodeterminação da pessoa, afetando sua capacidade de ação, o que invariavelmente compromete a dignidade humana e consequentemente afeta a saúde física e mental do indivíduo, afetando sua vida pessoal, familiar e profissional, gerando também, na maioria das situações, um

PROTÓCOLO 50601/2025 - 05/02/2025 10:18 - PROCESSO 182/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



perda financeira significativa, levando a muitos à verdadeira situação de falência. Essa situação de falência, inclusive, tem sido apontada como causa que tem levado a muitos apostadores a atentarem contra a própria vida. Desta feita, nobres parlamentares, diante desses argumentos, que ainda não retratam o tamanho da gravidade da ludopatia, mas cremos que seja suficiente para que todos tenham consciência de que é imperioso que este Parlamento faça parte da solução desse problema apresentada.

Pelo exposto, submeto esta proposição à consideração dos nobres pares, conclamando o apoio para a sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de fevereiro de 2025.

Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)
VEREADOR



ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Combate à Dependência Ocasional por Apostas Esportivas no município de Bebedouro.

A Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei, de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão):

Art.1º- Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Combate à Dependência Ocasional por Apostas Esportivas no município de Bebedouro.

Art.2º- São diretrizes desta Política Municipal:

- I- a dignidade do ser humano;
- II- o princípio da liberdade e autodeterminação;
- III- o direito universal à saúde física e mental;
- IV- estudo e compreensão das pessoas com transtornos mentais; e
- V- a proteção da pessoa incapaz.

Art.3º- São objetivos desta Política Municipal:

- I – difundir a informação de que as apostas esportivas podem causar dependência e tirar a capacidade de agir por si mesmo;
- II – prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias em decorrência de apostas esportivas;
- III – promover campanhas, cursos e palestras dentro de estabelecimento de ensinos, com esclarecimentos sobre os malefícios da dependência relativa a apostas esportivas;
- IV – a redução de danos para pessoas que já estejam com a situação financeira comprometida em decorrência de apostas esportivas.

Art.4º Fica o poder público municipal incumbido de criar espaços de acolhimento e reabilitação para dependentes de apostas esportivas, que ofereçam tratamento, acompanhamento psicológico, e social de forma gratuita, podendo firmar convênios com organizações não governamentais, clínicas especializadas e outras entidades, públicas ou privadas

Art.5º- Os estádios, ginásios e congêneres que sediarem eventos esportivos dentro do município de Bebedouro que comportem apostas esportivas, deverão anunciar em seus luminosos, aparelhos sonoros ou placas a seguinte frase: “Aposte com Responsabilidade”. Além de materiais impressos em repartições públicas municipais voltados a conscientização sobre prevenção de combate à dependência ocasionada por apostas esportivas.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art.6º- Empresas de telecomunicação que transmitirem qualquer evento esportivo passível de apostas esportivas e que tenham patrocínio de empresas de apostas deverão enunciar no início da transmissão e no retorno dos intervalos regulamentares dos jogos a mesma frase destacada no artigo anterior.

Art.7º- Todas as vezes que houver veiculação de propaganda de apostas esportivas dentro do município de Bebedouro, por quaisquer meios de mídia eletrônica ou impressa, deverá vir acompanhada da frase destacada no artigo 5º acima.

Art.8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)
VEREADOR

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, de de 2025.

Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)
VEREADOR

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=NWS417J7M5429513>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NWS4-17J7-M542-9513



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50601/2025 - 05/02/2025 - 10:18 - NWS4-17J7-M542-9513